

Página principal>Os seus direitos>Vítimas de crimes>Indemnizações>Caso o meu pedido (proveniente de outro país UE) deva ser analisado neste país
Caso o meu pedido (proveniente de outro país UE) deva ser analisado neste país

Lituânia

Qual é a autoridade competente para decidir sobre os pedidos de indemnização nos casos transnacionais?

Ministério da Justiça da República da Lituânia (*Lietuvos Respublikos teisingumo ministerija*),

Gedimino pr. 30

, Vilnius

Posso enviar o meu pedido diretamente à autoridade de decisão deste país, mesmo em casos transnacionais (sem ter de passar pela autoridade de assistência no meu país de origem)?

Sim, pode enviar o pedido diretamente ao Ministério da Justiça da República da Lituânia.

Em que língua(s) as autoridades responsáveis pela indemnização aceitam:

– o pedido de indemnização?

– os documentos comprovativos?

O pedido, assim como os documentos anexos, deve ser transmitido em língua lituana ou inglesa.

Se a autoridade responsável pela indemnização tiver de traduzir o pedido ou os documentos comprovativos provenientes de outro país da UE, quem suporta os custos?

O custo da tradução do pedido e dos documentos anexos para a língua lituana ou inglesa é suportado pelo requerente ou pela instituição que transmite o pedido.

É necessário pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo neste país pela tramitação do pedido (proveniente de outro país da UE)? Em caso afirmativo, como posso efetuar o respetivo pagamento?

Não.

Se tiver de comparecer durante o processo e/ou aquando da decisão sobre o meu pedido, posso obter o reembolso das despesas de deslocação? Como posso obter o reembolso dessas despesas? Quem devo contactar?

A comparência da vítima durante o processo não é obrigatória, nem está previsto o reembolso deste tipo de despesas.

Caso tenha de comparecer pessoalmente, posso beneficiar de serviços de interpretação?

A comparência da vítima durante o processo não é obrigatória.

Os atestados emitidos pelos médicos do meu país de residência serão aceites e reconhecidos, ou terão o meu estado de saúde e as minhas lesões de ser examinados por médicos do próprio país?

São reconhecidos os documentos emitidos pelas instituições ou pessoas competentes do país de residência da vítima.

Posso obter o reembolso das despesas de deslocação se tiver de ser sujeito a exames médicos neste país?

Não.

Quanto tempo (aproximadamente) levará a autoridade/organismo competente a tomar uma decisão sobre o pedido de indemnização?

A decisão é tomada no prazo de um mês a contar da data de apresentação do pedido e de todos os documentos necessários ao Ministério da Justiça da República da Lituânia.

Em que língua receberei a decisão sobre o meu pedido?

Habitualmente, em lituano.

Caso não concorde com a decisão, como posso impugná-la?

As decisões do Ministério da Justiça da República da Lituânia podem ser objeto de recurso junto da Comissão de Litígios Administrativos da Lituânia (*Lietuvos administracinių ginčų komisija*) ou do Tribunal Administrativo Regional de Vilnius (*Vilniaus apygardos administracinis teismas*), no prazo de um mês a contar da data de notificação da decisão.

Posso beneficiar de apoio judiciário (assistência de um advogado) ao abrigo das normas do outro país?

Sim. Para o efeito, pode apresentar um pedido aos serviços dos organismos nacionais de apoio judiciário (*Valstybės garantuojamos teisinės pagalbos tarnyba*), que decidirão sobre o pedido em causa.

Existe alguma organização de apoio à vítima que possa ajudar-me a reclamar uma indemnização num caso transnacional?

Não.

Última atualização: 07/04/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.